

II – 10% (vinte por cento) exclusivamente para consignações decorrentes de cartão consignado de benefício;

III – 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas.

§ 2º Revogado

§ 3º (...)

VII – amortização de empréstimos/financiamentos e amortização de despesas realizadas por intermédio de cartão de crédito e amortização de despesas oriundas de operações com cartão consignado de benefício. (...)

§ 6º Para a aquisição de bens e serviços, à vista ou financiada, assim como saques emergenciais por meio de cartão consignado de benefício, a entidade consignatária deverá garantir que os valores mensais das parcelas do saque emergencial deverão ser fixos, de modo que não haja incidência de juros rotativos, bem como dar ciência do Custo Efetivo Total - CET, sendo que o valor contratado através do saque deverá ser depositado integral, sem descontos, na conta de titularidade do servidor.

§ 7º As consignatárias que operem com cartão consignado de benefício, além de serem associadas e aderentes à Autorregulação de Crédito Consignado da Febraban deverão garantir gratuitamente a concessão de, no mínimo, os seguintes benefícios atrelados ao uso do cartão: Seguro de Vida, Assistência Funeral, descontos em farmácias e telemedicina; assim como devem limitar a formalização de saques na proporção de 70% (setenta por cento) do limite do cartão.

§ 8º Em caso de infringência ao previsto nos parágrafos anteriores, a entidade consignatária terá seu código de consignação suspenso, mediante publicação no Diário Oficial do Município, até sua regularização.

§ 9º As averbações de consignação em folha de pagamento, autorizadas pelos beneficiários respectivos,

além de poderem ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.”

Art. 4º Fica alterado o art. 5º do Decreto n.º 133/2011, de 15 de setembro de 2011, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 5º O recolhimento das consignações em folha de pagamento devidas a cada entidade consignatária será feito mediante crédito em instituições bancárias com estabelecimento no Estado do Rio de Janeiro, indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Secretaria de Planejamento, Contabilidade e Finanças, ou por outro órgão da administração pública municipal que eventualmente a suceder no exercício desta competência, o que não poderá exceder 40 dias, contados da data de pagamento dos servidores.”

Art. 5º Fica alterado o inciso III do art. 11 do Decreto n.º 133/2011, de 15 de setembro de 2011, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 11 ...

(...)

III – a pedido do consignado, condicionado a prévia e expressa anuência da consignatária, que dará ciência a Secretaria de Administração através da empresa gestora da carteira de consignados.”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de junho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito de Maricá

DECRETO Nº 114 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 21.908.224,40 (vinte e um milhões, novecentos e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor e dá outras providências

o prefeito do município de maricá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- a lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025;

Decreta

art. 1º ficam abertos créditos suplementares no valor global de R\$ 21.908.224,40 (vinte e um milhões, novecentos e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplemen- tado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.33	1704	20499	R\$ 200.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.96	1500	21630	R\$ 220.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1573	19145	R\$ 103.821,43
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT. OPERAC DA REDE DE URGÊN- CIA E EME	3.3.5.0.85	1500	21554	R\$ 17.400.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2548	MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.36	2501	22018	R\$ 36.400,00
53 – SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.90.2310	PROCON	3.3.9.0.30	1704	22161	R\$ 1.793.750,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.120.1369	EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL	3.3.9.0.34	1704	21940	R\$ 4.252,97
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.33	1704	21026	R\$ 50.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	4.4.9.0.40	1704	21030	R\$ 2.100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 21.908.224,40

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	1500	21626	R\$ 220.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2540	GESTÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO	3.3.9.0.30	1704	21199	R\$ 100.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2540	GESTÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO	3.3.9.0.39	1704	20601	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.37	1573	19171	R\$ 103.821,43
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2548	MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.39	2501	21987	R\$ 36.400,00
53 – SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.90.2310	PROCON	3.3.9.0.39	1704	21051	R\$ 1.793.750,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.120.1369	EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL	3.3.9.0.39	1704	21159	R\$ 4.252,97
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.84.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	3.3.9.0.35	1704	21825	R\$ 50.000,00

63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	1704	21022	R\$ 2.100.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.92	1500	21589	R\$ 17.400.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 21.908.224,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
prefeito municipal

DECRETO Nº 115 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Abre créditos adicionais suplementares no valor de r\$ 3.685.040,04 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quarenta reais e quatro centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor e dá outras providências
o prefeito do município de maricá, no uso de suas atribuições legais,
Considerando:
• a lei nº 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025;
Decreta
art. 1º ficam abertos créditos suplementares no valor global de r\$ 3.685.040,04 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quarenta reais e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplemen- tado
Órgão	Unidade	Código	Título				
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.39	2704	22162	R\$ 428.553,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2548	MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.39	2704	22163	R\$ 3.256.487,04
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 3.685.040,04

Maricá, em 09 de junho de 2025.
Whashington Luiz Cardoso Siqueira
prefeito municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1942/2025

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 103 da Lei Complementar n.º 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo n.º 750.797 de 27.03.2025.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos para a servidora do Quadro Permanente Carla Ribeiro da Silva Peixe, Prof. Docente I, sob matrícula n.º 3000100, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 02.06.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02.06.2025.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2025.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito

PORTARIA N.º 1943/2025

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar n.º 344, artigo n.º 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo n.º 747.795 de 17.03.2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para realização de escrita de dissertação para a servidora efetiva Adriana Ramos da Costa, matrícula n.º 8699, Prof. Docente II, vinculada à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 02.06.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.06.2025.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2025.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito

PORTARIA N.º 1944/2025

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar n.º 344, artigo n.º 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo n.º 721.769 de 07.01.2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para realização de escrita de dissertação para a servidora efetiva Cinthya de Oliveira Nunes, matrícula n.º 8349, Prof. Docente II, vinculada à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 08.06.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.06.2025.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2025.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito

PORTARIA N.º 1945/2025

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar n.º 344, artigo n.º 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo n.º 730.614 de 04.02.2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para realização de escrita de dissertação para a servidora efetiva Lilian Nascimento Bernardino, matrícula n.º 8736, Prof. Docente II, vinculada à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 02.06.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.06.2025.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2025.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito

PORTARIA N.º 1946/2025

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar n.º 344, artigo n.º 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo n.º 730.618 de 04.02.2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para realização de escrita de dissertação para a servidora efetiva Lilian Nascimento Bernardino, matrícula n.º 7495, Prof. Docente II, vinculada à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 02.06.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.06.2025.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho de 2025.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito